



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 0415, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR AMÉRICO VESPÚCIO SIMONETTI – ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR AMÉRICO VESPÚCIO SIMONETTI – Ensino de Educação Infantil**, em dependências próprias, na Rua Dr. Luiz Antônio, Nº1072, Bairro Dom Elizeu – Assú/RN.

Art. 2º - A Escola, acima mencionada, terá autonomia de funcionamento, cujo núcleo, que a regerá, será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta cidade.

Art. 3º - Suas atividades serão desenvolvidas de conformidade com o seu regimento interno, legalizado num prazo máximo de 60(sessenta dias) a partir de sua publicação.

Art. 4º - A referida Escola será assim estruturada:

- Diretor;
- Vice-Diretor
- Supervisor;
- Coordenador;
- Secretário;
- Professor;
- Auxiliar de Serviços Gerais;
- Vigia.

Art. 5º - O Diretor e Vice-Diretor serão nomeados para cargos de confiança, símbolos DCE e VCE, de acordo com a Lei Complementar Nº 031, de 20 de fevereiro de 2009.

Art. 6º - As despesas decorrentes da criação da Escola Municipal, serão viabilizadas através da quota orçamentária de 25%(vinte e cinco) por cento, destinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assu, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 14 de janeiro de 2013.

IVAN LOPES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA MEIRELLES HOLANDA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA